

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde

#### Despacho n.º 7837/2017

Através do Despacho n.º 15688/2014, de 19 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014, foi renovado o mandato do fiscal único do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., com a sociedade António Maria Velez Belém, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, L.ª, por um período de cinco anos, irrevogável e com efeitos a 2 de janeiro de 2012.

Torna-se agora necessário proceder à designação daquele órgão de fiscalização, em conformidade com a proposta apresentada por aquele instituto público.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 08 de fevereiro, bem como do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 — É designado, por um período de cinco anos, como fiscal único do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas João Cipriano & Associados, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 119 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliário (CMVM) sob o n.º 20161438 e sede na Praça de Alvalade, n.º 6, 3.º D.to, 1700-036 Lisboa, representada pelo Dr. João Amaro Santos Cipriano, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 631, e na CMVM sob o n.º 20160277.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada ao fiscal único do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., a remuneração mensal ilíquida de 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — Nos cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de agosto de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310746532

## FINANÇAS E ECONOMIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Comércio

#### Portaria n.º 259/2017

A Unidade Ministerial de Compras da Economia, nos termos do Despacho n.º 3511/2015, de 8 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 08 de abril, enquanto entidade agregadora vai remeter à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública — Serviços Partilhados de Veículos do Estado e Logística (SGPVE) — ESPAP, que visam a gestão, de uma forma global e integrada, da frota de veículos dos serviços e organismos que integram a administração direta do Estado, dos institutos públicos, bem como de outras entidades públicas aderentes, mediante a celebração de contrato de adesão, de acordo com a aplicação do enquadramento legal previsto no regime jurídico do PVE (Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto), que enquadra, como competência exclusiva da eSPap, a utilização de ferramentas jurídicas que servem de suporte à implementação da gestão centralizada do PVE, designadamente nos processos de aquisição ou locação, afetação, manutenção, abate e

alienação dos veículos do Estado, assim como na centralização das funções aquisitivas de bens e serviços relativos à frota da Administração direta e indireta do Estado.

De acordo com o exposto, o SGPVE da eSPap irá conduzir o procedimento, apesar do Acordo Quadro — Veículos — «Aquisição de veículos — 2015» já não estar em vigor.

Tratando-se da contratação de 1 (um) veículo em AOV, fora da vigência de AQ, por entidade da Administração Central — a Direção-Geral do Consumidor —, por um prazo superior a 3 anos económicos (48 meses), 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, ainda que com despesa inferior, em todos os anos seguintes ao da contratação, a €99.759,58, independentemente da forma de financiamento deverá ser obtida, conforme previsto no n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, conjugado com o corpo do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, prévia autorização conferida em portaria conjunta da tutela e das Finanças.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do Despacho n.º 2983/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, com as adaptações realizadas em matéria de autorização de despesa e assunção de compromissos plurianuais pelo Despacho n.º 11985/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a última redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, o seguinte:

1.º Fica autorizada a Direção-Geral do Consumidor a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2017: € 2.120,00;
- b) 2018: € 6.360,00;
- c) 2019: € 6.360,00;
- d) 2020: € 6.360,00;
- e) 2021: € 4.240,00.

2.º O montante fixado para cada ano económico será acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do respetivo organismo referente aos anos indicados.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 31 de maio de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.  
310752778

## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Aviso n.º 10270/2017

#### Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea — 01/2017

1 — Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos com destino ao Curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato (CFS/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no Anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional que aprova as vagas para o concurso.

3 — Calendário. O calendário do concurso 01/2017 é o seguinte:

- a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento de apresentação de candidaturas;
- b) Até dia 27 de outubro de 2017, encerramento da fase de classificação e seleção, através da publicação da lista de seriação;
- c) No dia 13 de novembro de 2017, incorporação na Força Aérea.

4 — Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois. Verificando-se a existência de vagas sobrantes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no Anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o número máximo de vagas atribuíveis.

5 — Condições de admissão. As condições de admissão são as seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data da incorporação;
- c) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no Anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- d) Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em Anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- e) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- g) Estar em situação militar regular;
- h) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias). Constatando-se a existência de tatuagem em zona visível, o candidato pode removê-la até três dias úteis antes da data da seriação;
- j) Para candidatos militares, não ter cumprido serviço militar em regime de contrato;
- k) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
- l) Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

6 — Documentos do concurso.

a) O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

(1) Ficha de candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

- (a) Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em: <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/candidatura/index.php?area=003>
- (b) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
- (c) Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 13, de acordo com o modelo disponível em: [http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura\\_rc.pdf](http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf)

(2) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

(3) Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

(4) Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;

(5) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;

(6) Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme Anexo G ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

(7) Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV) e para candidatos militares em RV:

(a) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército);

(b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

b) Os documentos referidos nos subparágrafos (4) a (7) da alínea a) deste parágrafo têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o

documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, SA, por advogado ou solicitador;

c) O certificado do registo criminal, a que alude o subparágrafo (3) da alínea a) deste parágrafo, deve constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online.

d) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;

e) A candidatura só é considerada válida se os documentos referidos nos subparágrafos (5) e (6) da alínea a) deste parágrafo, e quando aplicável os referidos em (7) forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;

f) Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato tem de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, exigidos para o concurso, que ainda se encontrem em falta sob pena de exclusão do mesmo. Deve também apresentar o boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.

g) A verificação dos requisitos é efetuada por deliberação da Comissão de Admissão ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA), que é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

h) A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

i) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal;

j) A Comissão de Admissão ao CFMTFA pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato;

k) Assiste à Comissão de Admissão ao CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

7 — Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso são notificados do local, dia e hora para prestação de provas, através de correio eletrónico, para o endereço da caixa postal eletrónica (email) disponibilizada pelo candidato no formulário da candidatura.

8 — Provas de seleção.

a) As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão da Condição Física (PACF), Provas de Avaliação Psicológica (PAP), Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI), Inspeções Médicas (IM) e Prova de avaliação Técnico-científica para a especialidade de músico (MUS) de acordo com Anexo E, tendo uma duração previsível de 5 (cinco) dias;

b) Estas provas têm carácter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto”, “Inapto” ou “Condicional”;

c) Nos termos do RLMS, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

9 — Validade das provas de seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

a) As PACF são válidas por seis (06) meses;

b) A PAP tem validade de nove (09) meses;

c) As IM têm validade de doze (12) meses desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o Anexo F, sejam todas negativas;

d) A PACI tem validade de nove (09) meses.

10 — Exclusão do concurso. É excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as condições de admissão;

b) Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 7.e. do presente aviso;

c) For considerado “Inapto” em qualquer uma das provas de seleção.

## 11 — Seriação dos candidatos.

a) Os candidatos considerados “Aptos” são ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

(1) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no Anexo C:

(a) Prioridade conforme indicado no Anexo C;

(b) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{xR + yS + zT}{x + y + z}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;

x — Fator de ponderação da classificação da habilitação académica;

S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

y — Fator de ponderação da classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

T — Classificação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Científicos;

z — Fator de Ponderação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Científicos.

Para as especialidades OPCART E OPRDET os valores dos fatores de ponderação são (x=2, y=5 e z=4), para as restantes especialidades são (x=2, y=4 e z=4),

(2) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme Anexo C:

(a) Prioridade conforme indicado no Anexo C;

(b) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (b);

(c) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9).

c) Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10);

d) Verificando-se a existência de vagas sobranes são as mesmas reafectadas às especialidades identificadas no Anexo B, pela ordem

nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o número máximo de vagas atribuíveis.

12 — Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>.

## 13 — Garantias:

a) Após a apreciação das candidaturas pela Comissão de Admissão ao CFMTFA e verificação dos elementos apresentados pelos candidatos aquando da formalização da candidatura, designadamente a verificação das condições de admissão exigidas, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

b) Da seriação dos candidatos aprovados, da classificação das PACF, bem como das exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, são os candidatos notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA;

## 14 — Contrato.

a) Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A a este aviso;

b) Cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 (seis) anos de acordo com a LSM.

c) Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, os sargentos RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes nas categorias de sargentos ou oficiais.

15 — Pedidos de informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea  
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa  
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607  
E-Mail: [recrutamento.fap@emfa.pt](mailto:recrutamento.fap@emfa.pt)  
Delegação Norte do Centro de Recrutamento  
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto  
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984  
E-mail: [recrutamento.norte.fap@emfa.pt](mailto:recrutamento.norte.fap@emfa.pt)  
Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

31 de julho de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

## ANEXO A

## Especialidades a concurso para incorporação de novembro de 2017

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)	Incorporação de novembro (vagas)
Abastecimento (ABST)	4	5
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	4	2
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	5	7
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	4	6
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4	4
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	5	10
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	5	15
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	4	4
Músico (MUS)	4	{ Oboé..... } { Fagote..... }
Operador de Controlo de Tráfego Aéreo e Radarista de Tráfego (OPCART)	5	6
Operador de Comunicações (OPCOM)	4	5
Operador de Informática (OPINF)	4	2
Operador Radarista de Detecção (OPRDET)	5	4
Operador de Sistemas de Apoio e Socorro (OPSAS)	5	3
Polícia Aérea (PA)	4	9
Serviços de Apoio e Secretariado (SAS)	4	11
<i>Total</i>	—	95

## ANEXO B

## Reafetação das vagas sobranes

Especialidade	Prioridade	Vagas
MARME .....	1	2
MMA .....	2	2

Especialidade	Prioridade	Vagas
MELIAV. ....	3	2
MELECT .....	4	2
OPSAS .....	5	2
OPINF .....	6	2

## ANEXO C

## Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade	Posto de ingresso nas fileiras
Abastecimento (ABST) .....	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI).	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME).	≥ 65	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Eletrónica (MELECA) . . . .	≥ 51	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Eletricidade (MELECT) . . .	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV).	≥ 65	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade	Posto de ingresso nas fileiras
Mecânico de Material Aéreo (MMA) . . .	≥ 65	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Material Terrestre (MMT) . . .	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Músico (MUS) . . . . .		12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Controlo de Tráfego Aéreo e Radarista de Tráfego (OPCART).	≥ 70	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Comunicações (OPCOM) . . .	≥ 70	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Informática (OPINF) . . . . .	≥ 51	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Meteorologia (OPRDET) . . .	≥ 70	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2.ª Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3.ª Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Sistemas de Apoio e Socorros (OPSAS).	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1.ª Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ).	2FUR

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade	Posto de ingresso nas fileiras
			2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	
Polícia Aérea (PA) .....	≥ 31	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Serviços de Apoio e Secretariado (SAS)	≥ 65	12.º Ano ou equivalente.	1. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 2. <sup>a</sup> Habilitação com Curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). 3. <sup>a</sup> Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR

## ANEXO D

Tabela de Alturas em Centímetros

	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CMI e MMT .....	160	190	160	190
OPSAS e PA. ....	167	—	167	—
Restantes especialidades .....	160	—	156	—

## ANEXO E

## Provas de Seleção

## 1 — Provas de Aptidão da Condição Física (PACF).

a) As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de sargentos do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

b) De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- (1) Passagem do pórtilo;
- (2) Salto do muro;
- (3) Salto da vala;
- (4) Extensões de braços;
- (5) Abdominais;
- (6) Corrida de 2400 metros.

c) A prova de “Passagem do pórtilo” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtilo (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura), a passo na posição de pé;

d) A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

(1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;

(2) Candidatos do sexo feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros de espessura.

e) A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros (sexo masculino) ou 2,20 metros de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

f) A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

g) A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica. O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo. À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

(2) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

(3) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- (c) Se afastar as mãos dos ombros;
- (d) Se levantar as nádegas do solo.

h) A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

i) Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

(1) O executante declara:

- (a) Estar exausto;
- (b) Estar com náuseas ou vômitos;
- (c) Estar com tonturas.

(2) O avaliador verifica que o executante:

- (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
- (b) Apresenta uma palidez intensa;
- (c) Aparece estar com tonturas;
- (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

j) Classificação. As PACF serão classificadas de “Apto”, “Inapto” ou “Condicional”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.b, deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino . . . . .	Apto . . . . .	23	35	12:30
	Condicional . . . . .	18	31	13:15
Feminino . . . . .	Apto . . . . .	13	32	14:00
	Condicional . . . . .	10	26	15:00

k) Repetição de PACF. Os candidatos “condicionais” continuam os trâmites do procedimento concursal e repetem as PACF no prazo de 10 dias úteis antes da seriação.

l) Normas de organização.

i) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e “t-shirt” com manga);

ii) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

iii) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

iv) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

2 — Provas de Avaliação Psicológica (PAP) — Visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de sargentos do regime de contrato da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação, a realização de entrevista e prova de grupo;

3 — Inspecções Médicas (IM) — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de sargentos do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptação e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

4 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade.

5 — Provas de Avaliação Técnico-científica (PATC) — Os candidatos à especialidade de Músico (MUS) realizam provas de avaliação técnico-científica, que visam avaliar os conhecimentos musicais e a experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea (BANDMUS).

a) As provas são prestadas perante um júri, a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, proposto pelo Diretor de Instrução da Força Aérea, que as elabora e classifica;

b) O conjunto das provas é classificado numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 70 pontos;

c) Este conjunto de provas tem a duração prevista de um dia (dependendo do número de candidatos), sendo constituído por:

(1) Prova de Formação Musical (Solfejo Entoadado e Rítmico e Teoria Musical);

(2) Prova prática de Instrumentos (Escalas Diatónicas e Escalas Cromáticas);

(3) Uma Obra Musical a apresentar pelo candidato;

(4) Uma Leitura à primeira vista (apresentada pela Banda de Música da Força Aérea).

## ANEXO F

Nome  
Número de processo de candidatura

	SIM	NÃO
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais – esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 (Data)

(Assinatura)

## ANEXO G

Eu, \_\_\_\_\_, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

O declarante,

\_\_\_\_\_

310742839

## Aviso n.º 10271/2017

### Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 02/2017

1 — Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos com destino ao Curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato (CFO/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no Anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional que aprova as vagas para o concurso.

3 — Calendário. O calendário do concurso 02/2017 é o seguinte:

a) No dia 29 de setembro de 2017, encerramento da fase de apresentação de candidaturas;